



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

## LEI Nº 474 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 351.800,00 (Trezentos e Cinquenta e um mil e oitocentos reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o executivo Municipal de Belmiro Braga autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 351.800,00 (Trezentos e Cinquenta e um mil e oitocentos reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação às seguintes dotações:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Unidade 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

Sub-Unidade 00 - Gabinete e Secretaria

2.01.00.04.122.0002.2.0004 - 3.1.91.13.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA	----- R\$	4.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	4.000,00
Total da Unidade 1	----- R\$	4.000,00

Unidade 02 - SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sub-Unidade 00 - Serviços de Finanças e Contabilidade

2.02.00.04.123.0002.2.0011 - 3.1.90.11.00 DESENV. DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	----- R\$	5.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	5.000,00
Total da Unidade 2	----- R\$	5.000,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Sub-Unidade 01 - Educação

2.03.01.12.361.0003.2.0017 - 3.1.90.04.00 DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	15.000,00
2.03.01.12.361.0003.2.0016 - 3.1.90.11.00 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	----- R\$	50.000,00
2.03.01.12.122.0002.2.0013 - 3.1.90.13.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO	----- R\$	3.000,00
2.03.01.12.361.0003.2.0017 - 3.1.90.16.00 DESENV. TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	7.000,00
2.03.01.12.361.0003.2.0015 - 3.1.91.13.00 DESENV. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	----- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	77.000,00
Total da Unidade 3	----- R\$	77.000,00

Unidade 04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Sub-Unidade 00 - Serviço de Habitação, Obras e Urbanismo

2.04.00.17.512.0007.2.0040 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA	----- R\$	10.000,00
2.04.00.17.512.0007.2.0040 - 3.1.91.13.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA	----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	13.000,00
Total da Unidade 4	----- R\$	13.000,00

Unidade 06 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 00 - Serviço de Assistência Social

2.06.00.08.122.0016.2.0047 - 3.1.90.11.00 DESENV. ATIV. ADM. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	----- R\$	5.000,00
2.06.00.08.122.0016.2.0049 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	----- R\$	3.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	8.000,00
Total da Unidade 6	----- R\$	8.000,00

Unidade 07 - Serviços de Estradas e Rodagens

Sub-Unidade 00 - Serviços de Estradas e Rodagens

2.07.00.26.782.0006.2.0055 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	----- R\$	10.000,00
2.07.00.26.782.0006.2.0055 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS	----- R\$	15.000,00
2.07.00.26.122.0002.2.0054 - 3.1.91.13.00 DESENV. ADMINIST. TRANSPORTES	----- R\$	800,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br

Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	25.800,00
Total da Unidade 7	----- R\$	25.800,00
Unidade 10 - Fundo Municipal de Saúde		
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.00.10.301.0004.2.0070 - 3.1.91.13.00 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	----- R\$	5.000,00
2.10.00.10.301.0004.2.0070 - 3.3.90.36.00 PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PSF	----- R\$	25.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	30.000,00
Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		
2.10.01.10.301.0004.2.0071 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	140.000,00
2.10.01.10.301.0004.2.0072 - 3.1.90.04.00 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PACS	----- R\$	12.000,00
2.10.01.10.301.0004.2.0071 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	----- R\$	17.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$	169.000,00
Sub-Unidade 02 - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
2.10.02.10.305.0004.2.0074 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	----- R\$	20.000,00
Total da Sub-Unidade 02	----- R\$	20.000,00
Total da Unidade 10	----- R\$	219.000,00
Total Geral	----- R\$	351.800,00

**Art. 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações do Orçamento do Município.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Unidade 04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO OBRAS E URBANISMO

Sub-Unidade 00 - Serviço de Habitação, Obras e Urbanismo

2.04.00.15.451.0006.1.0021 - 4.4.90.51.00 CALÇAMENTO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS ----- R\$ 351.800,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 351.800,00

Total da Unidade 4 ----- R\$ 351.800,00

Total Geral ----- R\$ 351.800,00

**Art. 3º**- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 124 de dezembro de 2017.

  
**AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA**  
Prefeito Municipal